

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2022 CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONCORRENCIA, do tipo "técnica e preço", será realizada, no dia 20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS. RUA LUIZ COSTA GOMES Nº 711 - Bairro Cidade Nova - Aquidauana/MS

DE 2022 (20/04/2022).

HORA: 08:00 (OITO) HORAS.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL, serão realizados no 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL, de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Proposta**; devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a (os) licitante (s) vencedor (ES).

DAS INFORMAÇÕES: Este **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, bem como no site do Município – http://aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes.

As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas, pelas interessadas por meio de e-mail enviado à CPL no seguinte endereço <u>licitacao@aquidauana.ms.gov.br</u>. Caso o interessado opte em obter informações diretamente no setor responsável, este deverá, dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta—feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.

DA AQUIDALANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de <u>agência de publicidade</u> para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
- 2.1.1. Também poderão ser incluídos no objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros pertinentes:
- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232/10;
- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias".
- 2.2 A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.
- 2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 A agência atuará por ordem e conta do Município de Aquidauana -MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:
 - a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 3.1 Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de

AQUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

- 3.2.2 **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:

- a) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10.
- 3.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 3.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.
- 3.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado:
- 3.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.
- 3.9 Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.
 - b) Em consórcio ou grupos de firmas.
- 3.10 A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:
 - a) Proposta Técnica;
 - b) Proposta de Preços;
 - c) Habilitação.



3.11 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro n° 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA"

O invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura,

Invólucro n° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -MS

CONCORRENCIA Nº 01/2022

DATA 20/04/2022, HORÁRIO: 08:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA

IDENTIFICADA"

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -MS

CONCORRENCIA Nº 01/2022

DATA 20/04/2022, HORÁRIO: 08:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -MS

CONCORRENCIA Nº 01/2022

DATA 20/04/2022, HORÁRIO: 08:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Èm uma única via.

3.12 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -MS

CONCORRENCIA Nº 01/2022

DATA 20/04/2022, HORÁRIO: 08:00 horas

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.13 - A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.



4. INVÓLUCRO N°S 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

- 4.1. A Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:
 - I <u>Raciocínio básico</u>, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Aquidauana MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
 - II Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Aquidauana MS;
 - III <u>Ideia criativa</u>, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:
 - a) Jornal ou Revista: layout;
 - b) Outdoor: layout;
 - c) Full Banner: layout;
 - d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.
 - IV Estratégia de mídia e não midia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
 - 4.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.
 - 4.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município de Aquidauana -MS , e outra com a identificação, conforme o item 3.11.;
 - 4.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.
 - 4.1.4. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do

AQUIDALAN A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite 90 gramas A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- · com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.
- 4.1.5. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.
- 4.1.6 A critério do Município de Aquidauana MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos utilizar tipologia arial, tamanho 11. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:
 - 5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):
 - I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:
 - a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
 - b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
 - c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
 - d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

QUIDALIANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até f), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.
- 5.1.2. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)
 - I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 dois veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 01 (uma) página para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;
 - II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);
 - II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).
 - II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.
 - III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 4 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou /exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).
 - IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;
 - V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
 - VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.



VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Aquidauana - MS.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:
 - I. Modalidade e o número desta licitação;
 - II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
 - III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
 - IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.
- 6.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:
 - a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos ano 2021 referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento);
 - b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
- 6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.
- 6.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão.
- 6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:
 - 6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

AQUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Aquidauana MS.
- 6.5.3. Garantirá a transferência ao Município de Aquidauana MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.
- 6.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 7.1. Os invólucros com as propostas técnicas (3 três) e de preços (1 um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, **não havendo tolerância**.
 - 7.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
 - 7.1.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
 - 7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
 - 7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.
- 7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
 - I abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação CPL. Na mesma ocasião, a CPL verificará o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

- II encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **podendo ser reduzido em razão do término do julgamento**;
- III análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;
- IV elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- V análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- VI elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- VII realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- VIII publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;
- IX se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica plano de comunicação;

4 A QUIDALIANA ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- X abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "técnica e preço";
- XI publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XII transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- XIII recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;
- XIV decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XV reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8- INVÓLUCRO № 05 - HABILITAÇÃO

8.1 Cumprir todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

- <u>8.2.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:</u>
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
 - e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas;

QUIDALIANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI para MEI.
- 8.2.1.1 A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- <u>8.2.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos sequintes documentos:</u>
 - a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
 - **b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
 - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - **e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.3. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os seguintes casos:



- a) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- b) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.
- 8.2.4.2 as empresas sujeitas a legislação especial poderão substituir o balanço pelas demonstrações contábeis abaixo:
 - a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, guando exigível.
 - b) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.
 - c) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

ACUDALISM N

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.4.3 <u>DEMONSTRATIVO</u> <u>DOS SEGUINTES ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS</u>, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de: (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993):

- Índice de Liquidez Geral (ILG);
- Índice de Liquidez Corrente (ILC);
- Índice de Endividamento Total (IET).
- a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \ge 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo ELP = Exigível à longo prazo

b) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \ge 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)**, utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \le 0,40$$



Onde:

IET = Índice de endividamento total

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo total

- d) Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.
- e) Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculos dos índices econômico-financeiros, deverão irrevogavelmente serem apresentados conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como, declarando que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

8.2.4.4 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: (art. 31, §5°, da Lei n° 8.666/1993)

- <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</u>: Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.
- <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</u>: Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.
- <u>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)</u>: Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.
- ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

AGUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.4.5 As empresas que não atenderem às condições do subitem **8.2.4.3** do Edital, deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um <u>capital social</u> <u>mínimo</u> ou <u>patrimônio líquido</u> de **10% (dez por cento)**, relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993)
- 8.2.4.6 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial</u>, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.
 - 8.2.4.6.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU n° 8.271/2011 2ª Câmara).
- 8.2.5. A comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.2.5.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
 - a) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - b) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.
 - 8.2.5.2. –Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

8.2.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no **anexo VII**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma



proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no **anexo IX**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no **anexo X**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, relativo a os Direitos Autorais (Modelo Anexo XI)
- 8.3. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 8.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.
- 8.5. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.
- 8.6. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.
- 9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **50 (cinquenta) pontos**, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.
- 9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da abertura

TO THE PART OF THE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

- 9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.
- 9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:
 - 9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 sessenta pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Aquidauana MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Aquidauana MS no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação:
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - <u>Ideia criativa</u> - **máximo de 20 (vinte) pontos**, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem:
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;

THE TOTAL PARTY OF THE PARTY OF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Aquidauana MS.
- 9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 quarenta pontos no total)
- I Capacidade de Atendimento (máximo de 20 vinte pontos), relativos a:
 - a <u>Capacidade geral de atendimento</u> revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; **máximo de 05 (cinco) pontos**;
 - b Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de **05 (cinco) pontos**;
 - c <u>Pertinência da sistemática de atendimento</u> e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Agência de Comunicação do Município de Aquidauana MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de **05 (cinco) pontos**;
 - d Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; **máximo de 05 (cinco) pontos**.
- II Repertório (máximo de 20 vinte pontos no total), relativos a:
 - a Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; **máximo de 20 (vinte) pontos.**
- 9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.
 - 10.2.1. Até **60 (sessenta) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% um por cento de desconto e limitado a 40% quarenta por cento do valor da

A QUIDAUNA MA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tabela).

- 10.2.2. Até **40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).
- 10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.
- 10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:
 - A Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 sessenta pontos)
 - A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.
 - B Honorários por serviços de terceiros (Até 40 quarenta pontos)
 - B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

AQUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.
- 10.5. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - II Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
 - III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
 - IV Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = (NPT*6+NP*4), onde:

NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preços

Justificativa para os pesos atribuidos aos índices de Técnica e Preço:

Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, na adoção do tipo de licitação "técnica e preço", o peso técnico (NPT) e o peso de preços (NPP) serão, respectivamente, 6 (seis) e 4 (quatro).

Justifica-se a atribuição de maior peso a qualificação técnica, tendo em vista a própria natureza dos serviços de contratação de agência de publicidade, onde se busca um Plano de Comunicação baseado no Raciocínio básico, Estratégia de comunicação publicitária, Ideia criativa e Estratégia de mídia e não mídia, além de qualificar a mesma em cima de sua Capacidade de Atendimento e Repertório, no qual exige-se relevância maior a expertise que deve ser empreendida pela empresa no decorrer da execução contratual de modo a atingir o objetivo de informar e envolver a população através das campanhas e outros instrumentos de divulgação das ações.



Nesse caso, o preço tem aspecto relativamente secundário, razão pela qual atribui-se o peso 4 dentro do critério de razoabilidade e proporcionalidade, vez que, é comum neste mercado, as empresas oferecerem sempre o desconto máximo, fazendo com que, ocorra empate na nota técnica de preço, e toda a disputa recaia sobre a técnica.

Assim, neste tipo de contratação o diferencial está na técnica, sendo razoável e proporcional estabelecer o peso 60 X 40, possibilitando a seleção da proposta realmente mais vantajosa para serviço intelectual, em que a criatividade e o background de serviços prestados para órgãos públicos é o que indicará a proposta mais vantajosa.

- 11.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.
- 11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.
- 11.5 .- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.
- 11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 12.1. Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhada para o endereço eletrônico <u>licitacao@aquidauana.ms.gov.br</u>, dentro do horário de expediente da Prefeitura 07:30 às 12:30 horas.
- 12.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **CONCORRÊNCIA**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

QUIDALIANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - 13.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 13.1.2. Julgamento das propostas Técnicas e de Preço;
 - 13.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2. Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Excelentíssimo Prefeito Municipal, poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.
- 13.3. O recurso poderá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.
- 13.4. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - 13.4.1. Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - 13.4.2. Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 13.5. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.7. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 14.1. A critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esta CONCORRÊNCIA poderá:
 - 14.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 14.1.2. Ser revogada, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 14.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.
- 14.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA:
 - 14.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - 14.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;
 - 14.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA.

15. DO CONTRATO:

- 15.1. As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 15.2. A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 15.4. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, as responsabilidades e obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a LICITANTE VENCEDORA, conforme MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV).

16. DAS DESPESAS:

16.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste EDITAL, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;



15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FICHA: 67 - R\$524.000,00

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0201.2.138 Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 415 - R\$ 200.000,00

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0203.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 248 - R\$ 100.000,00

16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0202.2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 107 - R\$ 500.000,00

29.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

04.121.0201.2.080 Manutenção das Ativid. da Secret. Munic. de Planej. Urban. e Obras Públicas

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 530 - R\$ 100.000,00

26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

20.608.0215.2.137 Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 370 - R\$ 50.000,00

19.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0208.2.088 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 106 - R\$ 50.000,00

10.301.0208.2.083 Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 85, 87 – R\$ 50.000,00

10.122.0213.2.140 Ações de Enfrentamento da COVID - 19 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



FICHAS: 199, 200 - R\$ 50.000,00

10.304.0211.2.146 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária

225 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHAS: 225, 226 E 227 - R\$ 50.000,00

20.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

08.244.0218.2.054 Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 75, 77 e 78 - R\$ 150.000,00

20.04 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0219.2.065 Manutenção e Operacionalização do - FMCAD 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FICHA: 9 - R\$ 50.000,00

12.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

27.812.0221.2.077 Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FICHA: 34 - R\$ 50.000,00

- 16.2. O valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R\$1.924.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil reais) anuais.**
- 16.3. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 17.1 O Município de Aquidauana MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo estimado de R\$ 1.9240.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil reais) anuais, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.
- 17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.
- 17.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, bem como das seguintes Certidões Negativas.
 - 17.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com



efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

- 17.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- 17.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei:
- 17.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 17.3.5 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.4 Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.

18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.
- 18.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade do Município de Aquidauana MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.
- 18.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.



18.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pelo Município de Aquidauana MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
- 19.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.
- 19.3 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:
 - 19.3.1 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
 - 19.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo:
 - 19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Aquidauana MS, até o prazo de dois anos;
 - 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 19.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 19.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.
- 19.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:



- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 19.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria do Município de Aquidauana -MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 20.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei:
- 20.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 20.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - 20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93:
 - 20.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
 - 20.3.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 20.4.1. Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;
 - 20.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



- 21.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 21.3 Se, no ato do recebimento, constatar-se que os equipamentos foram instalados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, a mesma será comunicada por escrito da irregularidade, tendo assim à contratada, que providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal.
- 21.4 Uma vez efetuada a entrega da medição, iniciar-se-á etapa que compreenderá á verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital com o objeto discriminado na Medição.
- 21.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.6 A ação do fiscal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.
- 22.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 22.3. O Prefeito do Município de Aquidauana MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.
- 22.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 22.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entreques as propostas.
- 22.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.
- 22.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais



pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta toma de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

- 22.8. Para fins dessa CONCORRENCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.
- 22.9. Caso não haja expediente na prefeitura, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.
- 22.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.11. - Os interessados em participar do certame poderão obter o edital no site oficial do Município http://www.aquidauana.ms.gov.br na aba "licitações", podendo também solicitar, tanto o edital quanto informações, por meio de e-mail enviado à CPL no seguinte endereço <u>licitacao@aquidauana.ms.gov.br</u>. Caso o interessado opte em obter o edital ou informações diretamente no setor responsável, este deverá, dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário das 07:30 às 12:03 horas. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1400 nos horários supracitados.
- 22.12 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidores do Município de Aquidauana MS designado para tanto.
- 22.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 22.14 A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Aquidauana -MS.
- 22.16 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.
- 22.17 O MUNICÍPIO divulgará em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de



serviços especializados e veículos, mantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

22.17.1 – As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS:

24.1. São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	Briefing
ANEXO II	Proposta de preços
ANEXO III	Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de
	Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Planilha de avaliação da Proposta Técnica
ANEXO VI	Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica
ANEXO VII	Planilha de avaliação da Proposta de Preços
ANEXO VII	Declaração - Não emprega menor
ANEXO IX	Declaração -Não há impedimento legal para participar de licitação
ANEXO X	Declaração - Inexistem fatos supervenientes
ANEXO XI	Declaração - Direitos de Autor
ANEXO XII	Memorial Descritivo

IMPORTANTE: Ao retirar o edital (site/e-mail ou fisicamente) a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Caso adquire o edital on-line a empresa interessada deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Aquidauana -MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, consequentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado

Aquidauana -MS, 02 de março de 2021.

Flávio Gomes Silva Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi Secretário da CPL Ramona Medina Ortiz Membro da CPL



ANEXO I - Briefing

A AQUIDAUANA QUE TEMOS É A AQUIDAUANA QUE SOMOS!!!!!

PREÂMBULO

Qualquer comunidade possui uma identificação civilizatória, marcada em contextos geográficos e resultantes de vários processos históricos: sociais, culturais, políticos, econômicos ou ambientais. Porém, há lugares que se sobressaem entre os demais pelos recortes de sua personalidade identitária, de tão singulares.

É o caso de Aquidauana - "rio estreito", na língua dos índios guaicurus -, de largas e generosas composições humanas, de abundante diversidade ambiental, étnica e sociocultural, uma das pérolas engastadas no território pantaneiro. É um município cuja grandeza territorial e afetiva abriga quantos Brasis foram e são necessários para escrever sua história. Um município no qual seus habitantes têm diálogo permanente entre si e no contato com uma natureza rica e abundante.

Porém, mesmo em uma comunidade com tantos predicados há lacunas criadas pelo andamento do tempo e das coisas - exigências que aparecem e se agigantam à medida que a comunidade cresce, com as naturais e necessárias ambições em busca de progresso.

A soma dessas exigências impõe o planejamento na ordenação e na qualificação do progresso. Pressupõe um conjunto de benefícios sociais e econômicos na planície das necessidades urbanas e rurais e no escopo das expectativas elementares da sociedade, entre as quais o efetivo acesso aos bens, às oportunidades, ao empreendedorismo, ao emprego, à renda e ao lazer, dentro de um plano de responsabilidades compartilhadas entre o poder público e a população.

TURISMO & NATUREZA - Diante do eloquente impulso desenvolvimentista que as administrações municipal e estadual vêm imprimindo, modernizando e expandindo o desenho urbano, habilitando e valorizando as competências locais e descortinando um renovado horizonte de oportunidades - torna-se imperioso apontar o caminho natural do futuro, seguindo a rota de um presente que já está disponível nessa marcha evolutiva.

Esse caminho, sustentável e agregador de benefícios coletivos, disponível a todos os aquidauanenses, é o da exploração racional, planejada e inteligente de um potencial único e generoso que a natureza, a história e os aquidauanenses oferecem: o turismo e a preservação ambiental, a chamada "indústria sem chaminés" e sem poluição, fonte de empregos, de promoção humana, de sustentação econômica, social e cultural.

Para isso, será imprescindível fincar em terreno seguro os alicerces do planejamento, para que os aquidauanenses tenham a melhor dimensão e o melhor conhecimento sobre a amplitude do que lhes pertence, uma herança dos céus, um legado que receberam dos desbravadores, dos pioneiros e povos originários que plantaram na entrada do Pantanal uma civilização de conquistas, de trabalho e de inteligência edificadora.



Enfim, aos aquidauanenses precisam ser dados o estímulo, as motivações e os meios para que aprofundem o conhecimento sobre um riquíssimo patrimônio que é seu e sobre como empregá-lo como mecanismo promocional de bem-estar coletivo. Este avanço, que sintetiza a demanda mais atual da comunidade, será concretizado pela atribuição jurídico-institucional do poder público (Prefeitura), apta a implementar a política pública para preencher a lacuna que desafia o chamado para o desenvolvimento.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Num município em que a preservação do meio ambiente limita investimentos industriais ou projetos empresariais que possam causar sobressaltos ou danos à natureza, é exatamente nela, a natureza, que se encontra uma das soluções para que o aquidauanense aprofunde sua intimidade com os patrimônios do seu próprio quintal.

Com esse conhecimento, o Município poderá propor e habilitar um processo de respostas às demandas contemporâneas produzidas pelo progresso da região.

Além da natureza, os vestígios históricos - memoriais ou não - ajudam a compor essa combinação de lugares, fatos e pessoas que dão a Aquidauana a sua identidade. Soldados imperiais da Guerra Brasil-Paraguai, aventureiros e povos indígenas estão na barra de nascença do município, que teve um de seus pontos de referência na província e no porto espanhol de Santiago de Xeres.

A localidade, ao longo do tempo, avançou sua economia para além das atividades portuárias e pecuárias, expandiu seu núcleo urbano e alargou o mapa dominial de propriedades rurais dedicadas à criação de gado, até tornar-se uma das principais estações da Ferrovia NOB (Noroeste do Brasil). Nesse tempo, com um novo ciclo de progresso instalado, já era uma terra que abrigava inteligências de diversificadas inclinações, das artes à educação, e se destacava no país entre os municípios com as maiores populações indígenas.

Entrada do Pantanal Sul, entreposto social e econômico como estação ferroviária, aldeias indígenas, a farta produção artística, cultural e intelectual, a localização estratégica - a 139km da Capital, Campo Grande, e a 280km de Corumbá, fronteira com a Bolívia, por rodovia federal, a BR-262 - e com uma formidável variedade de atrativos ambientais e arquitetônicos de época, Aquidauana tirou de si mesma a solução para enfrentar e resolver seus desafios.

O pioneirismo e a inovação estão entre os itens do perfil dos aquidauanenses. O município foi o primeiro de Mato Grosso a dispor de energia elétrica e teve o primeiro cinema com tela panorâmica. É localizado numa das principais regiões de ecossistemas brasileiros, com sortida coleção de serras, mananciais hidrográficos e florestas; abundantes vegetações de cerrado e centenas de espécies da fauna e da flora; lugares paradisíacos na área rural e endereços históricos na área urbana para as mais diversas formas de visitação.

As aldeias indígenas, habitadas em sua maioria pelos índios do povo terena (Taunay, Limão Verde, Cachoeirinha, Ipegue, Bananal e Imbirussu). Os distritos de Camisão, Piraputanga, Cipolândia e Taunay. A proximidade com outros municípios sob influência da atmosfera pantaneira, como Anastácio, Dois Irmãos do Buriti e Miranda.

100 DAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os imóveis com arquitetura de época e a impressionante quantidade de recursos naturais para todas as modalidades de turismo e visitação, por exemplo: rios e córregos para canoagem, montanhas e cachoeiras para o rapel, a escalada e voos livres; florestas e trilhas para caminhadas; fazendas e sítios para o turismo rural; ambientes para incursões e turismo de cunhos documentativos (fotografias, vídeos), safaris, cultural, religioso, histórico, contemplativo etc.

Aos aquidauanenses, o poder público lança o incentivo e fomenta o interesse na "redescoberta" de seus pertencimentos, uma forma simples e direta de avivar e potencializar sua autoestima a partir de um domínio que não pode ser estanque, mas dinâmico e de extrema sensibilidade.

A linguagem para esse chamado é ajustada ao "orgulho de ser aquidauanense" e ao "orgulho de ter uma Aquidauana para chamar de sua". Para isso, é essencial conhecêla mais do que já se conheceu até agora.

ALGUNS PONTOS TURÍISTICOS URBANOS E RURAIS

- 1) Pantanal
- 2) Morro dos Mirantes
- 3) Igreja Matriz Nossa Senhora da Imaculada Conceição
- 4) Parque da Lagoa Comprida
- 5) Museu de Arte Pantaneira
- 6) Ruínas de Xaraés
- 7) Museu Marechal José Machado Lopes (9º BECmb)
- 8) Morro do Paxixi
- 9) Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro
- 10) Distritos (Piraputanga, Camisão, Cipolândia, e Taunay)
- 11) Serra de Maracaju
- 12) Aldeias Indígenas
- 13) Parque Municipal do Pirizal
- 14) Praça Afonso Pena (Praça dos Estudantes)
- 15) Rio Aquidauana
- 16) Estações ferroviárias da cidade e distritos
- 17) Fazendas Pantaneiras

DESAFIOS DE COMUNICAÇÃO:

O turismo em Aquidauana já é uma realidade em expansão. A cada dia novos públicos descobrem os encantos e atrativos turísticos da cidade. Porém, é necessário assegurar um desenvolvimento sustentável desta atividade. Para isso, deve haver um trabalho em conjunto entre a Prefeitura Municipal, os empresários locais e cidadãos aquidauanenses.

Em meio a situação apresentada, a comunicação tem papel importantíssimo de informar e mobilizar a população. Ela deve ressaltar o sentimento de valorização por Aquidauana, engajando os aquidauanenses e criando um clima propício ao desenvolvimento.



O desafio a ser concluído é despertar nos moradores o desejo e o hábito de praticarem o turismo local, valorizando assim as suas raízes e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Também é preciso estimular os empresários locais a enxergarem as oportunidades do setor turístico, gerando investimentos na estruturação dos receptivos locais.

Período de veiculação da campanha simulada: 30 dias de veiculação.

Público-alvo: Cidadãos de Aquidauana e região.

Verba para a campanha: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquidauana - MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

Sessão Pública: 20/04/2022 / às 08:00 (oito) Horas.

sed insc info	empresa <i>(razã</i> iada à crita no CNPJ so rmações neces sente	ob o n°	o cumprimer	, tendo rec	(endere cebido todos os d das obrigações trata	eço completo), documentos e do objeto da da
de a	•	s termos e co			edital e seus anex ada, vimos apres	
	claramos que, na taremos a segu	•		•	edimento licitatório s descritos:	em epígrafe,
a)	internos basea Propaganda do	dos na tabela Estado de N kimo de 40% (a de custos l lato Grosso (quarenta pol	referenciais do Sul (SIN/ r cento) -, es) sob do Sindicato das APRO/MS) - tend stabelecendo port	Agências de lo como limite
b)	pertinentes {a s e suprimentos contratados con	supervisão de externos de t m fornecedor	produção ex erceiros, refe es - tendo co	terna incider erentes à ela emo limite do), nte sobre os custo aboração de peça o edital o máximo nossa pontuação	os de serviços as e materiais o de 15% (dez
		data, horário	e local esta	abelecidos p	to da licitação pela Comissão P	
Ate	nciosamente,					
	cal e Data)					
` '	oresentante leg					

CARIMBO DO CNPJ/MF

<u>OBS.</u>: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO III

tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº __/2022

- III DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022, CONCORRENCIA Nº 01/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do CONCORRENCIA Nº xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AGUIDAUANA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de <u>serviços de publicidade e propaganda</u> prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologías, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.2 A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:
- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da execução do presente Contrato está estimado em R\$ (.................) e os pagamentos relativos aos serviços a ele pertinentes serão feitos mediante depósito no Banco de titularidade da **CONTRATADA**."
- 2.2. Pelos serviços prestados CONTRATADA será remunerada segundo os preços propostos em sua Proposta de Preços.
- 2.3. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá apresentar:
- A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome do MUNICÍPIO, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;
- A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome do MUNICÍPIO;
- III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.
- IV. Os custos e as despesas de veiculação apresentados para pagamento acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de

AGUDALAN

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação.

- 2.4. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).
- 2.5. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.
- 2.6. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de _____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).
- 2.7. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de XX% (.......) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.
- 2.8. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% —de acordo com o § único, do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de Aquidauana-MS, conforme a seguir descrito:

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FICHA: 67

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0201.2.138 Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 415

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0203.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FICHA: 248

16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0202.2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FICHA: 107

29.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

04.121.0201.2.080 Manutenção das Ativid. da Secret. Munic. de Planej. Urban. e Obras Públicas

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FICHA: 530

26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

20.608.0215.2.137 Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 370

19.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0208.2.088 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 106

10.301.0208.2.083 Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 85, 87

10.122.0213.2.140 Ações de Enfrentamento da COVID - 19 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 199, 200

10.304.0211.2.146 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária

225 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHAS: 225, 226 E 227

20.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

08.244.0218.2.054 Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 75, 77 e 78 - R\$ 150.000,00

20.04 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



08.243.0219.2.065 Manutenção e Operacionalização do - FMCAD 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FICHA: 9

12.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

27.812.0221.2.077 Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 34

3.2 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Publicação.
- 4.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Aquidauana-MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.
- 4.3 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Agênicia de Comunicação do Município de Aquidauana-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.
- 5.1.1 A Agência de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.
- 5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Aquidauana MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2 Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- 6.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pelo Município de Aquidauana, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana - MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL	



 CONTRATADO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - 2 -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO V



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2222 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO V

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

PROPOSTA TECNICA VIA IDENTIFICADA
Agência:
QUESITOS NOTA Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos
Repertório – (0 a 20) pontos
AVALIADOR 01:
Visto:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

ANEXO VI

Pseudônimo:				
QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;



3)	A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.							



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

ANEXO VI

Agência:_____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)	
,	



Observações:

- 4) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 5) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 6) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2021

ANEXO VII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
Agência:
QUESITOS Pontos Concedidos TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com
base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato
Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% -
quarenta por cento - do valor da tabela).
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a
fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do
subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais,
até o limite de 5% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;



2)	A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

		inscrito	no	CNPJ	sob	o n ^o
, por	intermédio	de seu	represe	entante	legal,	o Si
, portador	r(a) da Carteir	a de Identid	ade nº _			e d
CPF nº	, DECLARA,	para fins d	o dispos	to no arti	go 7º, X	XXIII d
CF/88, que não emprega mer	nores de dezi	oito anos e	m trabal	ho notur	no, peri	goso o
insalubre e que não emprega r	nenor de quat	torze anos,	salvo na	condição	o de apr	endiz.
Local e data						
assinatura do representante le	gal					



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de CONCORRENCIA n° 01/2022, que a empresa XXXXXXX, CNPJ n° XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data	
assinatura do representante lega	I



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

	(nome da empre	esa), inscrita	no CNPJ nº	 ,
sediada		, .	completo),	sob as
penas da lei, que até a prese no presente processo licitato ocorrências posteriores.		•	•	•
Local e data				
	la cal			
assinatura do representante	iegai			



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

		nome da empre	esa), inscrita	no CNPJ nº		,
sediada			(endereço	completo),	declara,	sob as
penas da lei,	que:					
direitos patrin campanhas e produzidos er	noniais de uso d demais materia n decorrência de	os autorais, est las ideias (inclu is de publicidad o contrato que vi o após a vigêno	ídos os estud e de sua prop er a ser firma	dos, análises riedade, con do, sem qual	e planos) cebidos, c quer remu	, peças, criados e neração
direitos de im	agem de som e zação e ou poss	sempre negocia de voz (atores o ível reutilização	e modelos) e	sobre obras	consagra	das, nos
Local e data						
assinatura do	representante l	egal				



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022 CONCORRENCIA Nº 01/2022

ANEXO XII

1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas;

Secretaria Municipal de Produção;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundação Municipal de Desporto (FEMA)

2.Objeto

Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral .

3. Generalidades dos serviços

- 3.1 Serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:
 - a. ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados:
 - **b.** à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
 - c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 3.2 A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.
- 3.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A agência atuará por ordem e conta do Município de Aquidauana-MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:



- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.
- 3.5 Os serviços previstos ficarão sob a supervisão e orientação da Departamento de Comunical Social da Aquidauana-MS, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.
- 3.6 A Agência de Comunicação diligenciará para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.
- 3.7- Toda e qualquer execução de serviços somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Aquidauana MS.

4. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Aquidauana executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

A contratação de uma agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para a instituição por oferecer condições que permitirão dar ainda maior visibilidade aos temas das campanhas e o uso racional dos recursos destinados a este fim

Mais do que uma necessidade administrativa, a publicidade reveste-se de ordenamento jurídico, sendo citada na própria Constituição como uma das obrigações do poder público para com a sociedade.

- "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A contratação de agência de publicidade e propaganda está regulamentada pela Lei 12.232, de 29 abril de 2010, como segue em seus primeiros artigos:



"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

Deborah Maria de Vasconcelos, estudiosa do assunto em texto, explica em artigo do site Conteúdo Jurídico que "a razão de ser do Estado é externa, ou seja, tudo que acontece nele deve ser repassado, carecendo sua finalidade atingir um interesse público. Logo, o princípio da publicidade se estabelece nessa ideia de transmitir informações aos beneficiários de sua atividade. O estudo do princípio da publicidade vai além da simples divulgação das informações referentes ao serviço público, esta deve ser disponibilizada de forma clara, inteligível e acessível a todos, visto que é através das informações que o controle social pode ser exercido".

Os serviços a serem contratados serão fundamentais para manter a continuidade das tarefas de comunicação do Município com a sociedade e públicos de interesse, a otimização dos trabalhos, a satisfação e informação sobre os serviços oferecidos e a prestação de conta dos investimentos realizados.

O contrato de publicidade, no entanto, deve ser precedido de licitação para a prestação dos serviços, por meio da contratação de agência de publicidade, cujo objeto compreende o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

A título exemplificativo, citam-se:

Publicidades realizadas com periodicidade anual por se tratarem de ações contínuas (campanhas institucionais), tais como: Lançamento e cobrança do IPTU, lançamento e cobrança do REFIS, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Campanha de incentivo e fomento à agricultura familiar, Calendário de Eventos Culturais e Esportivos do Município e entre outras.

Não se pode deixar de mencionar a necessidade de edição de campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), devidamente assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Ademais, por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, uma vez que o



controle social assenta-se no princípio da participação, caraterístico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1°, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

A Prefeitura deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munem de ferramentas para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Aquidauana -MS.

A contratação dos serviços de publicidade justifica-se no atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam:

Difundir ideias e princípios;

Disseminar iniciativas e políticas públicas;

Realizar campanhas institucionais junto à população no chamamento ou de sensibilizar da importância de utilizar serviços disponíveis de prevenção, orientação e obrigações.

Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Aquidauana.

Dessa forma, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Aquidauana.

A modalidade de licitação a ser utilizada será a CONCORRENCIA, do tipo "técnica e preço".

5. Justificativa dos Valores Estimados para Contratação

O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 1.924.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil reais) anuais, em razão dos preços de mercado, apurados mediante estimativa prevista pela Administração Pública, para desenvolvimento de campanhas e demais serviços, conforme seu planejamento estratégico de mídia publicitária.

Portanto, o planejamento estratégico para a contratação anual de prestação de serviços em comunicação, precisa equalizar valores, levando em conta a eficiência da publicidade e o equilíbrio dos gastos públicos. A administração municipal, no ato de elaboração do edital e definição da verba disponível para este fim, avalia os cenários mercadológicos, incluindo as referências de valores contidos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO) e nas tabelas dos principais veículos de comunicação utilizados nas estratégias comunicacionais.

O Contrato nº 076/2017 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), foi assinado no dia 04 de agosto de 2017. O referido contrato teve os seguintes aditivos: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor vigente de 04/08/2018 a 04/08/2019, no valor de R\$ 900 mil reais; 2ª termo aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de



05/08/2019 a 05/08/2020, no valor de R\$ 900 mil reais; 3º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 06/08/2020 a 31/12/2020, no valor de R\$ 150 mil reais; 4º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 01/01/2021 a 30/06/2021, no valor de R\$ 300 mil reais; 5º termo aditivo de prorrogação de prazo e valor, vigente de 01/07/2021 a 30/06/2022, no valor de R\$ 900 mil reais; e o 6º termo aditivo de acréscimo de valor de R\$ 225 mil reais. O contrato vencerá em 30 de junho de 2022 e, com isso, ficará o município de Aquidauana sem contrato com agência da publicidade.

Diante deste cenário de gestão integrada aos interesses sócio - econômicos, a administração atual, JUSTIFICA-SE reajuste no valor da verba disponível para a comunicação anual, em sintonia com as principais referências orçamentárias e seus respectivos reajustes aqui apresentados, com foco em manter uma comunicação eficiente e de responsabilidade, reforçando o compromisso de inclusão social nas iniciativas públicas promovidas pelo município.

Conforme observa-se a seguir com base na Correção pelo IGP-M (FGV) do período do último contrato até a data de hoje o valor estimado pela Administração encontra-se bem abaixo veja as demonstrações abaixo:

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$1.125.000,00 de 05-Agosto-2017 e 10-Janeiro-2022 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$1.125.000,00

Valor atualizado pelo índice: R\$1.924.846,46

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$1.924.846,46

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 05-Agosto-2017 e 10-Janeiro-2022

Em percentual: 71,0975%

Em fator de multiplicação: 1,710975

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-



2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.125.000,00 * 1,7110 Valor atualizado (VA) = R\$1.924.846,46

Juros

Juros percentuais (JP) = 0.00000 %Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0.0000Valor total com juros = VA + VJ = R\$1.924.846,46

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 27/31 (prop. Agosto-2017) + 52 (de Setembro-2017 a Dezembro-2021) + 9/31 (prop. Janeiro-2022)
= 53.1613
Juros = ((1 + 0.00000 / 100) ^ 53.1613) - 1 = 0.00000%

Cálculo obtidos no endereço eletrônico: https://calculoexato.com.br/result.aspx?codMenu=FinanAtualizaIndiceJuros&cce=

6. Critério de Julgamento da Proposta Técnica e de Preço 6.1 Proposta Técnica

- 6.1.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.
- 6.1.2 Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.
- 6.1.3 Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim.
- 6.1.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.
- 6.1.5 Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:



6.1.5.1 Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Aquidauana MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Aquidauana MS no atual contexto social, político e econômico.

II - <u>Estratégia de comunicação publicitária</u> - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa:
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta:
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Aguidauana MS.



6.1.5.2 Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a <u>Capacidade geral de atendimento</u> revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de **05 (cinco) pontos**;
- b <u>Estrutura física e equipamentos necessários</u> à realização dos serviços; máximo de **05 (cinco) pontos**;
- c <u>Pertinência da sistemática de atendimento</u> e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Agência de Comunicação do Município de Aquidauana MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de **05 (cinco) pontos**;
- d Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de **20 (vinte) pontos**.
- 6.1.6 A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

6.2 Proposta de Preço

- 6.2.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 6.2.2 A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**.
- 6.2.3 Até **60 (sessenta) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% um por cento de desconto e limitado a 40% quarenta por cento do valor da tabela).
- 6.2.4 Até **40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).
- 6.2.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem



preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

6.2.6 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de **100 (cem) pontos**. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

- A Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 sessenta pontos)
- A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.
- B Honorários por serviços de terceiros (Até 40 quarenta pontos)
- B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

- 6.2.7 A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.
- 6.2.8 Serão desclassificadas as propostas que:
 - I Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - II Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
 - III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
 - IV Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

6.3 Classificação Final



6.3.1 O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = (NPT*6+NP*4), onde:

NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preços

Justificativa para os pesos atribuidos aos índices de Técnica e Preço:

Dada a natureza intelectual dos serviços de publicidade, na adoção do tipo de licitação "técnica e preço", o peso técnico (NPT) e o peso de preços (NPP) serão, respectivamente, 6 (seis) e 4 (quatro).

Justifica-se a atribuição de maior peso a qualificação técnica, tendo em vista a própria natureza dos serviços de contratação de agência de publicidade, onde se busca um Plano de Comunicação baseado no Raciocínio básico, Estratégia de comunicação publicitária, Ideia criativa e Estratégia de mídia e não mídia, além de qualificar a mesma em cima de sua Capacidade de Atendimento e Repertório, no qual exige-se relevância maior a expertise que deve ser empreendida pela empresa no decorrer da execução contratual de modo a atingir o objetivo de informar e envolver a população através das campanhas e outros instrumentos de divulgação das ações.

Nesse caso, o preço tem aspecto relativamente secundário, razão pela qual atribui-se o peso 4 dentro do critério de razoabilidade e proporcionalidade, vez que, é comum neste mercado, as empresas oferecerem sempre o desconto máximo, fazendo com que, ocorra empate na nota técnica de preço, e toda a disputa recaia sobre a técnica.

Assim, neste tipo de contratação o diferencial está na técnica, sendo razoável e proporcional estabelecer o peso 60 X 60, possibilitando a seleção da proposta realmente mais vantajosa para serviço intelectual, em que a criatividade e o background de serviços prestados para órgãos públicos é o que indicará a proposta mais vantajosa.

- 6.3.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.
- 6.3.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 6.3.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.
- 6.3.5 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.
- 6.3.6 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.



7. Classificação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FICHA: 67 - R\$524.000,00

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0201.2.138 Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 415 - R\$ 200.000,00

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0203.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 248 - R\$ 100.000,00

16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0202.2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 107 - R\$ 500.000,00

29.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

04.121.0201.2.080 Manutenção das Ativid. da Secret. Munic. de Planej. Urban. e Obras Públicas

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHA: 530 - R\$ 100.000,00

26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

20.608.0215.2.137 Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 370 - R\$ 50.000,00

19.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0208.2.088 GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 106 - R\$ 50.000,00



10.301.0208.2.083 Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 85, 87 – R\$ 50.000,00

10.122.0213.2.140 Ações de Enfrentamento da COVID - 19 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 199, 200 - R\$ 50.000,00

10.304.0211.2.146 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Sanitária

225 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FICHAS: 225, 226 E 227 - R\$ 50.000,00

20.02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

08.244.0218.2.054 Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHAS: 75, 77 e 78 - R\$ 150.000,00

20.04 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0219.2.065 Manutenção e Operacionalização do - FMCAD 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FICHA: 9 - R\$ 50.000,00

12.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

27.812.0221.2.077 Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FICHA: 34 - R\$ 50.000,00

7.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

8. Prazo de Vigência

- 8.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 8.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Aguidauana -MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.
- 8.3 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9. Pagamento



- 9.1 O Município de Aquidauana MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 1.924.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil reais) anuais, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.
- 9.2 O pagamento será mensal de acordo com o os serviços realizados, no prazo de até **15 (quinze) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados.
 - 9.2.1 Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.
- 9.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
 - 9.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
 - 9.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei:
 - 9.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - 9.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.4 Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.



10.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal os seguintes servidores:

TITULAR: Rosileny Ribeiro Leite, portador do RG nº 1270782-SSP/MS e do CPF nº 014.273.451-98

SUPLENTE: Plínio Valejo de Góes, portador do RG nº 425882-SSP/MS e do CPF Nº 466.171.671-04.

11. Das Obrigações da Contratante

- 11.1 Deve cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 11.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.5 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- 11.6 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

12. Das Obrigações da Contratada

- 12.1 Executar os serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 12.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Aquidauana.
- 12.4 Prestar todos os serviços descritos, bem como entregar os equipamentos conforme descrição técnica deste Termo de Referência.
- 12.5 Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.6 Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Exigências

13.1 Capacidade Técnica

13.1.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo

Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

- a) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.
- 13.1.2. Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto;

13.2 Declarações

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, relativo aos Direitos Autorais.